



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 02.834/12

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Remígio-PB**

Prefeito Responsável: **Luiz Cláudio Régis Marinho**

Procurador/Patrono: **Carlos Roberto Batista Lacerda**

MUNICÍPIO DE REMÍGIO – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, exercício de 2011. Emissão de parecer favorável.

PARECER PPL - TC – nº 079/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 02.834/12, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2011, do **Sr Luiz Cláudio Régis Marinho**, Prefeito Municipal de **Remígio-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Em 15 de Junho de 2016



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL